



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
Estado de Pernambuco

**LEI MUNICIPAL Nº 2731/99**

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2000 a 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2000 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

**I - Anexo I**, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de N.ºs. 01.01.001.1-001 a 1691574.1.102.

**II - Anexo II**, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

**Art. 2º.** - Na forma idêntica à do artigo anterior e na pertinência das funções, programas e sub-programas específicos, também apresenta o Plano Plurianual do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

**Art. 4º.** - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2000.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 23 de novembro de 1999.**

**SILAS SALGADO DA SILVA**  
Prefeito